



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC - SETEC  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 36/2019 - RTR-DPI/RTR-PROEN/RTR/IFMT

## 1.DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital que, no período de **1º de abril a 15 de maio de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo 2019/2 dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2019. Serão ofertadas **160** (cento e sessenta) vagas, distribuídas nos seguintes *Campi*: **a) Campus Cuiabá – Bela Vista**, Rua Juliano Costa Marques, s/n.º – Bela Vista – Cuiabá/MT **b) Campus – Várzea Grande**, Av. Tiradentes, s/n.º – Jardim Manaíra - Várzea Grande/MT

### 1.1 Da validade

O resultado do processo seletivo 2019/2, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

### 1.2 Dos requisitos para a inscrição

- Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente até a data da matrícula.
- Apresentar as informações exigidas no subitem 2.1.

### 1.3 Da distribuição das vagas

Tabela 1 – Indicação dos cursos Técnicos Integrados e da distribuição das vagas.

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS												Total
	Turno	Duração (anos)	AC*	L1	Oriundos de escolas públicas e com renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário por pessoa				Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTEMENTE de renda				
					L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	L9	
<b>CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA</b>													
Técnico em Química	Integral	3	13	1	1	1	5	4	1	1	5	3	35
Técnico em Meio Ambiente	Integral	3	13	1	1	1	5	4	1	1	5	3	35
<b>CAMPUS VÁRZEA GRANDE</b>													
Técnico em Desenho de Construção Civil	Integral	3	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
Técnico em Edificações	Integral	3	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
Técnico em Logística	Integral	3	11	1	1	1	4	3	1	1	4	3	30
<b>TOTAL DE VAGAS</b>													<b>160</b>

\*Ampla concorrência

### 1.4 Das reservas de vagas (Cotas)

**1.4.1** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas, estabelecidas na Lei 12.711/2012 com alterações introduzidas pela Lei 13.409/2016; no Decreto 7.824/2012, com

alterações introduzidas pelo Decreto 9.034/201, na Portaria Normativa 18/201; na Portaria Normativa 21/2012 e nas alterações introduzidas pela Portaria Normativa 9/2017 (reserva de vagas), ou às vagas de ampla concorrência. Em conformidade com a legislação citada, o IFMT reserva 60% (sessenta por cento) das vagas de todos os cursos e turnos para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental na rede pública de ensino (**municipal, estadual ou federal**).

**1.4.2** A distribuição das vagas obedecerá à caracterização e aos percentuais a seguir, aplicados por curso, turno e turma:

I. **Estudantes egressos de escola particular ou inscrito na categoria de ampla concorrência (AC):** serão destinados 40% (quarenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a. **Ampla Concorrência (AC):** 38% (trinta e oito por cento) do total de vagas ofertadas, para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para serem classificados nesta lista.

b) **Lista 01 (L1) – PcD:** 2% (dois por cento) do total de vagas ofertadas, reservadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

II. **Estudantes egressos de escola pública:** serão destinados 60% (sessenta por cento) do total de vagas para essa categoria, distribuídos da seguinte forma:

a. **Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

b. **Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e é pessoa com deficiência (PcD).

c. **Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição, e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

d. **Lista 5 (L5) – EP + Renda:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

e. **Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** 4,06% (quatro inteiros e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

f. **Lista 7 (L7) – EP + PcD:** 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

- g. **Lista 8 (L8) – EP + PPI:** 14,36% (quatorze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).
- h. **Lista 9 (L9) - EP:** 9,03% (nove inteiros e três centésimos por cento) do total de vagas ofertadas, para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

**1.4.3** Na modalidade de ampla concorrência, concorrem todos os candidatos inscritos, independente da opção de reserva de vagas.

**1.4.4** Reconhece-se como **categoria pública** a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/94, ou seja, **aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).**

**1.4.5 Não se enquadram na categoria de candidatos originados de escolas públicas**, com direito à reserva de vagas (cotas), **aqueles beneficiados por bolsas de estudos** (parcial ou integral) em instituições privadas, filantrópicas, cenequistas, confessionais e/ou similares, **salvo se tais instituições tenham sido criadas ou incorporadas, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal).**

**1.4.6 Não são consideradas instituições da rede pública** de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na reserva de vagas.

**1.4.7** Renda familiar bruta mensal é a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros que compõem o núcleo familiar (pessoas que residem na mesma casa) a que o candidato pertence.

**1.4.8** O candidato cotista aprovado pela reserva de vagas que não comprovar, no ato da matrícula, a declaração feita na inscrição **não terá efetivada a sua matrícula.**

**1.4.9** Para concorrer à vaga reservada (cotas), o candidato deverá ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal).

**1.4.10 Os candidatos que cursarem, parcialmente, o ensino fundamental em escolas públicas disputarão as vagas de ampla concorrência.**

**1.4.11** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas (cotas) adotadas neste Edital, antes da realização da inscrição, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

## **2.DA INSCRIÇÃO**

### **2.1 Do Edital**

O presente Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do IFMT (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), no período de 1º de abril a 15 de maio 2019, dispõe o conteúdo programático do processo seletivo 2019/2 e as informações necessárias para seleção dos candidatos.

**2.1.1 Ao inscrever-se, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e aceitá-las. Por isso, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento destas.**

### **2.2 Dos procedimentos para inscrição**

**2.2.1** As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17h do dia 15 de maio de 2019. Caso o candidato inscreva-se mais de uma vez, para cursos e/ou turnos iguais e/ou diferentes, será considerada somente a última inscrição realizada e paga.

**2.2.2** O candidato deverá preencher, eletrônica e ***corretamente***, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, disponibilizados no endereço <http://selecao.ifmt.edu.br/>. O questionário tem por objetivo a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT e **não terá interferência na classificação dos concorrentes.**

**2.2.3** Após preencher o questionário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

## **2.3 Do pagamento da taxa**

**2.3.1** O pagamento da taxa será efetuado **somente em dinheiro** e deverá ser feito **preferencialmente no Banco do Brasil ou em bancos postais**. Não será aceito, em hipótese alguma, recolhimento do valor de inscrição pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; **DOC e DOC eletrônico**; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

**2.3.2** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **16 de maio de 2019, observado o horário de funcionamento bancário**. A confirmação da inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

## **2.4 Da responsabilidade da inscrição**

O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição motivada por questões de ordem técnica, como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

**2.4.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.**

**2.4.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

## **2.5 Do preenchimento do formulário de inscrição**

**2.5.1** O IFMT **não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato**. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o **formulário de inscrição** e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, mas também atentar para o período de correção de dados pessoais, conforme o subitem **2.5.2** deste Edital, e principalmente para a percentagem de vagas a que concorrerá, se oriundo de rede pública ou privada.

**2.5.2** Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá solicitar a correção dos dados pessoais até às 17h do dia **16 de maio de 2019**, através do preenchimento do formulário (**Anexo III**) e de documento comprobatório a ser enviado devidamente preenchido, datado e assinado em formato PDF, para a Diretoria de Políticas de Ingresso, pelo endereço eletrônico [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br). **Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.**

**2.5.3** A Diretoria de Políticas de Ingresso não realiza alterações de mudança de curso ou modalidades de cotas, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição, dentro do prazo previsto neste edital.

**2.5.4** O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no processo seletivo. **Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário, isto é, dia 16 de maio de 2019.**

## **2.6 Da documentação**

**2.6.1** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá ter em mãos o número do CPF e da cédula de identidade ou documento equivalente, oficial, com foto de validade nacional.

**2.6.2 O candidato de nacionalidade estrangeira deverá se inscrever utilizando a Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprova sua condição de permanente ou temporário, conforme inciso IV do art. 13 da Lei 6.815/80.**

## **2.7 Da confirmação da inscrição**

**2.7.1** No dia **27 de maio de 2019**, o IFMT disponibilizará para os candidatos a confirmação de inscrição, contendo o nome do candidato, o número da inscrição, o curso pretendido, o turno e o local de realização da prova, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**2.7.2** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

## **3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL/ESPECÍFICO**

**3.1** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá protocolizar, no *Campus* onde concorrerá à vaga, no período de inscrição, os seguintes documentos:

**a)** Laudo médico, original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**b)** Requerimento solicitando o tipo de atendimento necessário a ser adotado para o caso específico, no dia da prova (conforme formulário - Anexo VIII).

**c)** Cópia da carteira de identidade.

**3.1.1** Ao candidato que necessitar de atendimento diferenciado e/ou com problema de saúde que não cumprir com o estabelecido nos subitens **3.1** e **3.1.3** deste Edital não serão concedidas as condições especiais para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

**3.1.2** O candidato com deficiência e/ou com problemas de saúde que estiver impossibilitado de transcrever as respostas das questões para o cartão-resposta terá o auxílio de um fiscal. No entanto, o IFMT não se responsabilizará por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal, já que compete ao candidato conferir a transcrição feita. Por isso, não serão aceitas alegações posteriores.

**3.1.3** O candidato enfermo poderá realizar a prova em seu domicílio ou em ambiente hospitalar localizado no mesmo município do *Campus* para o qual se inscreveu. Para isso, deverá:

**a)** Protocolizar requerimento no *Campus* do IFMT para o qual se inscreveu com antecedência de **72 horas** antes da prova;

**b)** Anexar ao requerimento, laudo médico com o Código Internacional de Doença (CID); devendo o médico responsável informar se o paciente apresenta condições físicas e psicológicas para realizar a prova, sem causar prejuízo ao tratamento a que está submetido.

**3.2** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao *Campus* a que está concorrendo à vaga, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico ([proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br)), tão logo a condição seja diagnosticada.

**3.3** As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**conforme item alínea 3.1 “b”**), deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo.

**3.3.1** A candidata lactante que comparecer ao local de prova com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

**3.3.2** Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

**3.4** Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

**3.5** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado/específico deverá solicitar, até as 17h do dia 16 de maio de 2019, via protocolo no *Campus* para o qual se inscreveu, o tipo de atendimento diferenciado que será necessário para a realização da prova (conforme formulário e documentos solicitados- Anexo VIII). Aquele que não o fizer na data aqui estabelecida não terá a efetivação do atendimento solicitado.

**3.5.1** O IFMT reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que

motiva a solicitação de atendimento diferenciado declarado.

**3.5.2** A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**3.6** Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

**3.6.1** No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de 1º de abril de 2019 até as 17h do dia 16 de maio de 2019, encaminhar os seguintes documentos:

**a)** fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

**b)** cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.

**c)** cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social **(Anexo IX)**.

**3.6.1.1** Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), até **as 17h do dia 16 de maio de 2019**. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social – processo seletivo 2019/2. **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

**3.6.2** Caso o candidato seja menor de dezoito anos, o formulário precisa conter a assinatura dos pais ou do responsável legal e uma cópia do documento de identidade deste(s).

**3.6.3** As solicitações de atendimento pelo nome social reprovadas poderão ser consultadas no endereço eletrônico [seleção.ifmt.edu.br](http://seleção.ifmt.edu.br), no **dia 16 de maio de 2019**. Nesse contexto, o candidato que desejar impetrar recurso e enviar novo documento comprobatório, deverá encaminhá-lo ao endereço [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br) até as 12h do dia **17 de maio de 2019**.

**3.6.4** Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o participante fará o processo seletivo utilizando o nome civil.

**3.6.5** O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.6.6** O IFMT, a qualquer momento, pode exigir documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento especializado, específico e/ou pelo nome social.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), imprimir, preencher e assinar o Anexo VIII constante deste Edital e protocolizar no *Campus* no qual concorrerá à vaga, juntamente com documentação comprobatória, **conforme descrito no subitem 4.3.4**.

**4.2** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não protocolizar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

**4.3** O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD), atendida a necessidade que a sua deficiência requer, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

**4.3.1** O candidato, além do rito de inscrição detalhado nos itens 2,3 e 4, deste Edital, com ou sem pedido de isenção, deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original e cópia ou fotocópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital, espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência.

**4.3.1.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

**4.3.2** O candidato poderá requerer atendimento especial/específico, de acordo com o estabelecido no subitem 3.1 deste Edital. O atendimento especial será concedido obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.3.3** O candidato, na condição de pessoa com deficiência (PcD), que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo por escrito, com justificativa acompanhada de parecer, emitido por médico especialista da área de sua deficiência.

**4.3.4** O candidato à vaga reservada a pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, protocolizar, no *Campus* em que irá concorrer à vaga, o requerimento de reserva de vagas (Anexo VIII), preenchido e assinado, com laudo médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e, ainda, cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até as **17 horas do dia 16 de maio de 2019**.

**4.3.4.1 O candidato que não protocolizar a documentação solicitada, conforme estabelecido no subitem anterior, concorrerá automaticamente à ampla concorrência, não cabendo alegações de desconhecimento.**

**4.4** A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia **24 de maio de 2019**, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br>.

**4.4.1** A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na **condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do subitem 4.3.4.**

**4.5** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste Edital.

**4.5.1** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999 e Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- a. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).
- b. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).
- c. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).
- d. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

- e. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V).
- f. Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:
  - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

#### **4.6 Da documentação exigida para comprovação da deficiência**

**4.6.1** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência, pela Lei 13.409/2016 e Portaria Normativa 9, de 5 de maio de 2017, deverão entregar, no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.

**4.6.2** O laudo médico de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado em original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

### **5. DAS ISENÇÕES**

**5.1** O IFMT oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** correspondente a 30% (trinta por cento) das vagas dos cursos, aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

- a)** Ter cursado do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em cursos similares, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e/ou ter estudado na rede particular de ensino do 1º ao 8º/9º ano do ensino fundamental como beneficiado por bolsa integral de estudos.
- b)** Comprovar **renda bruta familiar per capita** não superior a 2 (dois) salários mínimos, conforme a alínea “f” do subitem 5.2.
- c)** Preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, conforme exposto no subitem **2.2.2**

**5.2** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no subitem 5.1, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em arquivo único, em **formato pdf (não serão analisados documentos enviados em formato diferente)**, através de e-mail para o seguinte endereço: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), ou protocolizar no *Campus* a qual está concorrendo a vaga, até **as 17h** do dia **8 de abril de 2019**:

- a)** formulário de pedido de isenção (Anexo I), totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
- b)** cópia do RG e do CPF;
- c)** cópia do boleto bancário que comprova o preenchimento do formulário de inscrição. No boleto bancário, deverá constar o mesmo curso/turno do formulário de pedido de isenção;
- d)** histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino fundamental na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem **5.1**, alínea “a”;
- e)** relação das pessoas que compõem o núcleo familiar (Anexo IV);
- f)** comprovante de **renda bruta familiar**, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS), das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente;

**g)** cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de 18 anos que compõem o núcleo familiar.

**5.2.1** Os comprovantes de rendimento, acima mencionados, devem estar em nome do solicitante. Caso esteja em nome de seu responsável legal, deverá ser apresentado, em anexo, o comprovante que indique o vínculo com o solicitante.

**5.3** O candidato com renda familiar per capita igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos deverá apresentar os documentos elencados no **subitem 5.2** e também o seguinte comprovante de renda dele e de cada membro da família, observadas as circunstâncias a seguir:

**a)** empregados de empresas privadas: fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de março/2019 e fotocópia da CTPS, conforme subitem **5.2, alínea “f”**;

**b)** servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) referente ao mês de março/2019;

**c)** autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço (Anexo V) e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem **5.2, alínea “f”**;

**d)** desempregados: declaração de que está desempregado (Anexo VI), não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e cópia da CTPS, conforme subitem **5.2, alínea “f”**;

**e)** pensionistas: fotocópia do comprovante de crédito atual do benefício, fornecida **pela instituição pagadora, e cópia da CTPS, conforme subitem 5.2, alínea “f”**.

**5.4** A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de **qualquer um dos documentos aqui solicitados** resultarão no **indeferimento** do pedido de isenção.

**5.5** A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.

**5.6** O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

**5.7** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**5.8** No dia **22 de abril de 2019**, o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**5.9** O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá **pagar o boleto bancário no período previsto para efetivá-lo (16/05/2019) e aguardar a confirmação dos inscritos**, conforme subitem **2.3.2**.

**5.10** O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso e turno.

## **6. DA PROVA**

### **6.1 Dos critérios para prova**

O processo seletivo classificatório/eliminatório **2019/2** constará de 40 (quarenta) questões objetivas, conforme a tabela abaixo:

<b>Provas</b>	<b>N.º de Questões</b>	<b>Pontos</b>
1. Língua Portuguesa	20	20
2. Matemática	20	20
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>40</b>

**6.1.1** Aprova será composta por 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de matemática, contendo cada uma delas **05 (cinco)** alternativas, sendo uma única correta. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto e abrangerá conteúdos programáticos pertinentes ao ensino fundamental (do 1º ao 8/9º anos).

**6.1.2** A correção da prova será feita por processo de leitura óptica do **cartão-resposta personalizado**. **Por isso, o candidato deve atentar para a orientação contida na capa da prova sobre a forma correta de preenchimento dos campos. Caso o campo referente às questões seja preenchido em**

**desacordo com a orientação, o candidato arcará com o ônus de não ter computada a exata pontuação alcançada.**

**6.1.3** As respostas das questões da prova terão, obrigatoriamente, de ser transcritas para o **cartão-resposta**, que será o único documento válido para a correção eletrônica, sendo obrigatória a utilização de **caneta esferográfica (tinta preta)**.

**6.1.4** **Será eliminado do processo seletivo o candidato que tiver nota zero em uma das duas áreas (Língua Portuguesa ou Matemática).**

## **6.2 Dos critérios para a obtenção do resultado da prova**

**6.2.1** A pontuação final do candidato será a somatória do número de acertos das questões que compõem a prova.

## **6.3 Da data e do horário da prova**

**6.3.1** As provas para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio serão realizadas no dia 9 de junho de 2019, conforme tabela a seguir:

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO DA CAPITAL DE MATO GROSSO</b>	<b>PROVAS</b>
<b>9 de junho de 2019</b>	<b>Das 14h às 17h</b>	<b>Língua Portuguesa/Literatura Matemática</b>

## **6.4 Do local**

**6.4.1** As prova serão realizadas nas seguintes cidades, dentre as quais o candidato deverá optar por uma no ato da inscrição:

- 1) Cuiabá/MT
- 2) Várzea Grande/MT

**6.4.2** O candidato deverá observar atentamente a opção de local para realização da prova antes de efetuar o pagamento da inscrição, pois **não** haverá alteração de local de realização de prova.

**6.4.3** Os endereços dos locais de prova serão divulgados na listagem a ser publicada no dia **27 de maio de 2019** no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

## **6.5 Da aplicação da prova**

**6.5.1** **A duração da prova será de 3 horas**, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

**6.5.2** O tempo de permanência do candidato na sala será de no mínimo 1 hora e 30 minutos; e, após esse período, poderá **levar consigo o caderno de provas objetivas**.

**6.5.3** O candidato deverá estar no local de realização de prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido da cédula de identidade original ou de outro documento oficial com foto e de validade nacional com o qual tenha efetuado a inscrição.

**6.5.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias e uma foto 3x4, que será retida juntamente com a cópia do Boletim de Ocorrência pelo fiscal da prova. Aquele que não o fizer estará impedido de realizar a prova.

**6.5.5** O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 6.5.4, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico e da foto 3x4, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, colhimento de impressões digitais e de assinatura em formulário próprio, para posterior conferência da identificação, e fará a prova em caráter condicional.

**6.5.6** Caso o IFMT tenha dúvida quanto à perda, ao roubo ou ao extravio do documento de identificação do candidato, solicitará ao órgão competente a confirmação da emissão do documento. Não sendo confirmada a veracidade da informação registrada no Boletim de Ocorrência, **o concorrente será eliminado do processo seletivo**, conforme preceitua o item **15.5** do Edital.

**6.5.7** O candidato que realizar a prova em caráter condicional deverá, ao final, **entregar ao fiscal de sala todo o material de prova (caderno de provas e cartão-resposta)**.

**6.5.8** Não será aceito o protocolo de identidade indicada como perdida no Boletim de Ocorrência.

**6.5.9** Para a realização da prova, **não será aceita como documento de identificação oficial** a relação

indicada:

- carteira estudantil ou caderneta escolar (RG escolar, Carteirinha UMES – UBES).
- certidão de nascimento e/ou de casamento.
- título de eleitor.
- carteira Nacional de Habilitação (CNH) - modelo antigo sem foto.
- carteira de Reservista sem foto.
- crachá ou identidade funcional de instituição pública ou privada.

**6.5.10** No dia da realização da prova, o candidato estrangeiro deverá apresentar a cédula de identidade de estrangeiro expedida por Departamento de Polícia Federal.

**6.5.11** O portão do prédio, local onde será realizada a prova, abrirá às **13h** e fechará às **14h**, no dia 9 de junho de 2019. Após ter sido fechado o portão, não será permitido à entrada de nenhum candidato no prédio, estando impedido de realizar a prova e automaticamente **desclassificado** do processo seletivo.

**6.5.12** Não será permitido ao candidato realizar prova fora do local estabelecido na lista de confirmação, salvo os casos previstos no item **3.1.3**.

## **7. DA AVALIAÇÃO**

**7.1** O resultado do Processo seletivo 2019/2 será **classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor** de acordo com a modalidade (cotas ou ampla concorrência) pela qual o candidato optou no ato da inscrição.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** Os candidatos serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos, considerando o desempenho dos concorrentes nas provas. **A classificação constará de 10 (dez) listas:**

**Ampla Concorrência (AC):** Na lista geral, constará a classificação decrescente dos candidatos que obtiverem melhor desempenho (maior nota) no processo eletivo, independente da opção feita por eles de **cotistas** ou **não cotistas**.

**Lista 1 (L1) – PcD:** Na primeira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas às pessoas com deficiência (PcD) que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou que não desejam participar do processo seletivo por meio delas.

**Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD:** Na segunda lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição; autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD:** Na terceira lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI:** Na quarta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

**Lista 5 (L5) – EP + Renda:** Na quinta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); com renda mensal bruta, do núcleo familiar do candidato, per capita, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo, apurada com base nos valores percebidos nos três meses anteriores à data de inscrição.

**Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD:** Na sexta lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP); autodeclara-se preto, pardo ou indígena (PPI) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 7 (L7) – EP + PcD:** Na sétima lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas

para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e é pessoa com deficiência (PcD).

**Lista 8 (L8) – EP + PPI:** Na oitava lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP) e se autodeclara preto, pardo ou indígena (PPI).

**Lista 9 (L9) - EP:** Na nona lista, constará a classificação dos candidatos das vagas ofertadas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino (EP).

## 8.2 Das vagas remanescentes

**8.2.1** A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilita a convocação de candidatos de outras listas, obedecendo à ordem de classificação, até o preenchimento das vagas, segundo os critérios e a sequência estabelecidos, conforme o quadro a seguir:

Grupos	Ordem sequencial de preenchimento das vagas							
<b>Grupo - L1</b>	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)
<b>Grupo - L2</b>	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
<b>Grupo - L3</b>	Lista 2 (L2)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
<b>Grupo - L4</b>	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
<b>Grupo - L5</b>	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
<b>Grupo - L6</b>	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
<b>Grupo - L7</b>	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 8 (L8)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
<b>Grupo - L8</b>	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 9 (L9)	Lista 1 (L1)
<b>Grupo - L9</b>	Lista 2 (L2)	Lista 3 (L3)	Lista 4 (L4)	Lista 5 (L5)	Lista 6 (L6)	Lista 7 (L7)	Lista 8 (L8)	Lista 1 (L1)

**8.2.2** Após a aplicação do disposto no subitem 8.2.1, existindo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, conforme critérios estabelecidos para convocações.

## 8.3 Do critério de desempate

**8.3.1** No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa. Permanecendo o empate, será classificado o concorrente que tiver maior idade.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1** O gabarito da prova objetiva será divulgado até às 12h do dia **10 de junho de 2019**, no site do IFMT <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**9.2** No dia **19 de junho de 2019, até às 16 horas**, serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, **dez listas**, sendo uma dos candidatos da listagem geral que foram aprovados e os excedentes no processo seletivo 2019/2; e nas outras **nove listas** constarão os nomes dos candidatos aprovados e os excedentes **que se inscreveram como cotistas (reserva de vagas)**, por curso e turno.

**9.3** Após 150 dias da realização do processo seletivo, os cartões-respostas serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Caberá, recurso devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) questões da prova e gabarito;
- b) nota da prova objetiva (leitura dos cartões).

**10.2** O candidato terá até as 23h59 do dia útil subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 10.1 para entrar com recurso.

**10.3** O recurso dirigido por meio de requerimento (**Anexo II**), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br). Os

recursos somente serão aceitos se estiverem devidamente fundamentado, assinados e em formato PDF.

**10.4 Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no *Campus*.**

**10.5** Os recursos deverão ser apresentados em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada e da resposta divulgada no gabarito, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada referente a cada questão.

**10.6** Para cada candidato será admitido um único recurso por questão, não sendo aceitos recursos coletivos.

**10.7** A correção do cartão-resposta será realizada por leitura óptica. Por este motivo, não serão aceitos recursos para cartões-resposta marcados erroneamente, com caneta de tinta fraca, com cor diferente de preta e que não seja esferográfica.

**10.8** Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

**10.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova objetiva e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**10.10** Se houver alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

**11. DAS MATRÍCULAS**

**11.1** A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este Edital será realizada de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Setor de Registro Escolar no *Campus* para o qual o candidato pleiteou a vaga e foi aprovado, de acordo com os endereços e os horários abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
<i>Campus</i> Cuiabá Bela Vista	Rua Juliano Costa Marques, s/n.º – Bela Vista – Cuiabá/MT	(65) 3318-5108
<i>Campus</i> Várzea Grande	Av. Tiradentes, s/n.º – Jardim Manáira – Várzea Grande/MT	(65) 3691-8014

**11.1.1** A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente. Se o candidato for menor de 18 anos, a matrícula deverá ser efetuada pelo responsável legal ou por seu mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório), munido de documento de identificação.

**11.1.2** Caso o candidato seja maior de 18 anos e não puder comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (com firma reconhecida em cartório).

**11.2 Das datas e do horário das matrículas**

**11.2.1** As matrículas serão realizadas das **8h às 11h e das 13h às 17h**.

**11.2.2** As matrículas da 1ª chamada (**APROVADOS**) serão realizadas de **24 a 28 de junho de 2019**.

**11.2.3** Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 10 (dez) listas, conforme subitem 6.1.

**11.2.4** Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da 1ª chamada (**APROVADOS**), para qualquer uma das dez listagens, o diretor de Ensino do *Campus* IFMT ofertante das vagas encaminhará para o e-mail institucional [lista.processoseletivo@ifmt.edu.br](mailto:lista.processoseletivo@ifmt.edu.br) o nome dos candidatos matriculados de cada curso/turno, para que seja elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver.

**11.2.5** Caso ocorra a 2ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **2 de julho de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de **03 a 05 de julho de 2019**.

**11.2.6** Caso ocorra a 3ª chamada, esta será divulgada até as 17h do dia **08 de julho de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>, e a matrícula será realizada de **9 a 11 de julho de 2019**.

**11.2.7** As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 3ª, caso

ocorram, serão realizadas através de **Chamada Geral**, em dias e horários definidos pela Diretoria de Políticas de Ingresso e publicadas no portal [selecao.ifmt.edu.br](http://selecao.ifmt.edu.br), respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade e presença ao Setor de Registro Escolar do *Campus* para o qual pleiteou a vaga.

**11.2.8** Na **Chamada Geral**, se houver, serão convocados candidatos até 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes, respeitando os critérios de ordem classificatória, reserva de vagas/modalidade, curso e turno.

**11.2.9** Os candidatos aptos a concorrerem a vagas na **Chamada Geral**, deverão comparecer até as 8h30 no Setor de Registro Escolar do *Campus* a qual concorreu à vaga, portando os documentos necessários para realização da matrícula, conforme descrito no **item 12 e subitens deste edital**.

**11.2.10** Havendo mais candidatos que o número de vagas disponíveis dentro da reserva de vagas/modalidade de classificação do candidato, será adotado o critério de maior nota (melhor classificação).

**11.2.11** O candidato que comparecer e estiver apto a realizar matrícula, terá até as 12h do dia subsequente para entrega de toda a documentação e efetivação da matrícula.

**11.2.12** O candidato que chegar fora do horário previsto, conforme item 11.2.7 (**matrícula dos excedentes da chamada geral**), estará automaticamente fora da **Chamada Geral**, podendo inserir seu nome na lista e aguardar até o final do período de matrículas para verificar se sobraram vagas remanescentes.

**11.2.13** Persistindo vagas após a **Chamada Geral dos Excedentes**, será realizada uma nova **Chamada Geral**, em dia e horário definido pela Diretoria de Políticas de Ingresso e publicada no portal <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**11.2.14** Nas etapas citadas acima (**itens 11.2.7 e 11.2.9**), o candidato deve ficar atento e obedecer aos dias e horários estabelecidos nas publicações, uma vez que somente poderão realizar inscrição para as vagas, os candidatos que comparecerem impreterivelmente, nos dias e horários definidos.

**11.2.15** Encerradas as chamadas dos candidatos cotistas, existindo ainda vagas remanescentes e candidatos classificados em ampla concorrência, essas serão preenchidas por aqueles que obtiveram o melhor desempenho (maior nota) na lista de ampla concorrência.

**11.2.16** O candidato aprovado nas listas L1 a L9 que faltar a qualquer uma das chamadas poderá ser convocado pela lista de ampla concorrência, desde que classificado dentro do número de vagas em chamadas posteriores.

**11.2.17** As vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no item 11 do presente Edital serão preenchidas através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos/turno. A falta de vagas em determinado curso acarretará a falta de chamadas subsequentes.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**12.1 Para realização das matrículas dos candidatos de ampla concorrência (AC - NÃO COTISTAS), deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- certidão de nascimento ou casamento, original e cópia legível;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente, original e cópia legível;
- cédula de identidade oficial, original e cópia legível;
- CPF, original e cópia legível;
- título de eleitor para os maiores de 18 anos, original e cópia legível;
- comprovante do serviço militar pra os maiores de 18 anos do sexo masculino, original e cópia legível;
- comprovante atualizado de endereço, como conta de luz, água ou telefone (cópia de frente e verso).

**12.2 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 01 (L1) – PcD**, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**12.3 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 2 (L2) – EP + Renda + PPI + PcD** e além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV);
- documentos descritos nos subitens **12.11 e 12.12**.

**12.4 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 3 (L3) – EP + Renda + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID).
- documentos descritos nos subitens **12.11 e 12.12**.
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV);

**12.5 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 4 (L4) – EP + Renda + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI);
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV);
- documentos descritos nos subitens **12.11 e 12.12**.

**12.6 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 5 (L5) – EP + Renda**, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão apresentar ainda:

- documentos descritos nos subitens **12.11 e 12.12**;
- relação de pessoas que compõem a renda familiar (Anexo IV).

**12.7 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 6 (L6) – EP + PPI + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI);
- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**12.8 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 7 (L7) – EP + PcD**, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional

de Doenças (CID).

**12.9 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 8 (L8) – EP + PPI**, além dos documentos elencados no subitem 12.1, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- autodeclaração de que pertence ao grupo **PPI** (Anexo VI);

**12.10 Para a realização da matrícula dos candidatos da Lista 9 (L9) - EP**, apresentar todos os documentos elencados no subitem 12.1.

**12.10.1 Para a realização da matrícula dos candidatos das AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4, L5, L6, L7, L8, e L9), é obrigatória a comprovação, por meio do histórico escolar, de que** estudou, integralmente, o ensino médio em instituições públicas.

**12.11** O candidato das **AÇÕES AFIRMATIVAS (L2, L3, L4 e L5)**, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental nas escolas públicas (Lei 12.711/2012), deverá apresentar cópia dos documentos dos membros do grupo familiar, conforme as orientações a seguir:

**I - Menores de 18 anos:**

a) certidão de nascimento ou RG, original e cópia;

**II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) RG;

b) CPF;

c) comprovação de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável.

**12.12** Para comprovação de renda do **cotista (AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L3, L4 e L5) e de sua família, será considerada a seguinte listagem de documentos:**

**I. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

a) Contracheques ou holerites relativos aos 3 últimos meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

d) CTPS registrada e atualizada;

e) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

g) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

**II. ATIVIDADE RURAL**

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando houver;

d) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

- identificação da propriedade: área e endereço; e

- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

e) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

g) Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, referente aos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

h) Notas fiscais de vendas, quando houver.

### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício e comprovante atual do INSS, contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor deste. O comprovante pode ser obtido através do link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

d) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

e) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

### **IV. PROFISSIONAIS LIBERAIS (Comerciantes com estabelecimento e microempreendedores)**

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

d) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

f) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

### **V. PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (OBRIGATÓRIOS TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)**

a) Declaração de renda (Anexo V) fornecida pela própria pessoa, contendo os seguintes dados:

- identificação: nome, RG, CPF;

- o que faz e o local;

- qual a média da renda mensal, utilizando os rendimentos dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo, para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018;

c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

d) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo.

### **VI. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Extratos bancários dos últimos 3 meses que antecedem a inscrição no processo seletivo;

d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

### **VII. DESEMPREGADOS - MENOS DE 6 MESES (OBRIGATÓRIOS OS DOCUMENTOS ABAIXO)**

a) Rescisão do contrato de trabalho;

b) Comprovante de seguro-desemprego, quando houver;

c) Declaração de ausência de renda, conforme Anexo VI, para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) Aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente devem apresentar a documentação conforme o inciso V deste item.

### **VIII. CASO NÃO POSSUA NENHUMA FONTE DE RENDA**

a) Declaração de ausência de renda (Anexo VI);

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido

através do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

**12.13** A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

**12.14** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

**12.15** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**12.16** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

**12.17** O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**12.18 Em caso de candidato estrangeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**a)** passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro:

**b)** histórico escolar de conclusão dos estudos de nível fundamental, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

**c)** comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

**d)** protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

**12.19** O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais, para que seja verificada a autenticidade, ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

**12.20** Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

**12.21** Caso o candidato aprovado na vaga de cotista seja oriundo de instituição filantrópica, cenicista e/ou confessional, que seja incorporada, mantidas ou administradas pelo Poder Público (Municipal Estadual ou Federal), deverá apresentar cópia dos convênios ou cópia das publicações no Diário Oficial, comprovando que tal instituição se enquadra em uma dessas condições.

**12.22 Da condição de pessoa com deficiência**

**12.22.1** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (L1, L2, L3, L6 e L7), através da Lista de aprovados ou de novas convocações decorrentes de vagas não preenchidas, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado, neste Edital.

**12.22.2** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999, no Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I).

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais,

afetada por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso II).

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso III).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I )

e) deficiência múltipla; associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso V).

f) Transtorno do espectro autista: pessoa de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, artigo 1º, parágrafo 2º, incisos I e II).

## **12.23 Da documentação exigida para comprovação da deficiência**

**12.23.1** Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 de 28 de dezembro de 2016, deverão entregar no ato da matrícula, laudo médico além de toda documentação exigida neste Edital.

**12.23.2** O laudo médico que trata o subitem anterior deverá ser original e cópia, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**12.23.3** O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as convocações no site <https://selecao.ifmt.edu.br>.

## **13. DO INÍCIO DAS AULAS**

13.1 O início das aulas será estabelecido conforme calendário de cada Campus, a ser divulgado na data da matrícula.

## **14. DO UNIFORME**

14.1 O uniforme é de uso obrigatório para todos os alunos regularmente matriculados no IFMT. O descumprimento desta norma, sem a devida autorização, acarretará medidas punitivas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente Edital.

15.2 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de boné, qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, calculadora, celular, relógio do tipo calculadora, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador) e dicionário. Todo e qualquer equipamento eletrônico deverá permanecer

desligado no local da prova.

**15.3** Também não será permitido, durante a realização da prova, ao candidato portar armas de qualquer tipo.

**15.4** Será eliminado do processo seletivo 2019/2 o candidato que, durante a realização da prova, comunicar-se com outros concorrentes, efetuar empréstimos, for apanhado em flagrante na tentativa de burlar a prova ou utilizar-se de quaisquer outros meios ilícitos, for responsável por falsa identificação pessoal ou ainda praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato. O descumprimento do aqui disposto implicará eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

**15.5** Será ainda eliminado, em qualquer época, o candidato que tiver realizado prova usando documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos.

**15.6** Para garantir a lisura e a segurança do processo seletivo, o IFMT, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo ainda fazer vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

**15.7** Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo 2019/2.

**15.8** Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT e no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**15.9** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no caderno de provas, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

**15.10** O candidato deverá matricular-se no curso e no turno para os quais fez a inscrição.

**15.11** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento da mesma.

**15.12** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

**15.13** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

**15.14** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

**15.15** A reposição das aulas, quando necessária, ocorrerá aos sábados.

**15.16** Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

## **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS DO IFMT**

### **1. LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA**

**1. TEXTO VERBAL E NÃO VERBAL:** 1.1 Leitura, compreensão e interpretação; 1.2 Relação entre texto e contexto; 1.3 Coesão textual e Coerência textual. **2. FONÉTICA E FONOLOGIA:** 2.1 Relação entre fonema e letra; 2.2 Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; 2.3 Sílabas: classificação das palavras quanto ao número de sílabas; 2.4 Ortografia: representação gráfica dos fonemas, divisão silábica, acentuação gráfica. **3. MORFOLOGIA:** 3.1 Estrutura; 3.2 Formação de palavras; 3.3 Classe das palavras e seus mecanismos de flexão. **4. SINTAXE: RELAÇÃO ENTRE AS PALAVRAS:** 4.1 Frase, oração e período; 4.2 Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios; 4.3 Relações coordenativas e subordinativas entre as orações; 4.4 Concordância verbal e nominal; 4.5 Regência nominal e verbal; 4.6 Crase; 4.7 Pontuação: emprego dos sinais de pontuação e construção de sentido. **5. ESTILÍSTICA:** 5.1 Figuras de estilos e suas respectivas classificações. **6. SEMÂNTICA: O SENTIDO DA PALAVRA:** 6.1 Denotação e conotação; 6.2 Sinonímia e antonímia; 6.3 Palavras homônimas e parônimas.

### **2. MATEMÁTICA ÁLGEBRA**

**1. NOÇÕES DE CONJUNTO:** 1.1. Reta numérica; 1.2. Numeração decimal. **2. CONJUNTOS DE**

**NÚMEROS NATURAIS N:** 2.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 2.2. Divisibilidade; 2.3. Maximização e minimização (M.D.C. e M.M.C.). **3. CONJUNTO DE NÚMEROS INTEIROS Z:** 3.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). **4. CONJUNTO DE NÚMEROS RACIONAIS Q:** 4.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). **5. CONJUNTO DOS NÚMEROS IRRACIONAIS:** Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). **6. CONJUNTO DE NÚMEROS REAIS R:** 6.1. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); 6.2. Operações com radicais; 6.3. Racionalização e denominadores; 6.4. Potências com expoente racional. **7. RAZÕES, PROPORÇÕES, GRANDEZAS DIRETAMENTE E INVERSAMENTE PROPORCIONAIS:** 7.1. Propriedades e suas aplicações; 7.2. Percentagem; 7.3. Juros simples; 7.4. Regra de três simples; 7.5. Regra de três composta. **8. POLINÔMIOS:** 8.1. Expressões Algébricas; 8.2. Equações literais. **9. EQUAÇÃO DO 1º GRAU:** 9.1. Resolução de equação do 1º grau; 9.2. Inequação do 1º grau; 9.3. Sistema de equações do 1º grau com duas variáveis; 9.4. Problemas de equação do 1º grau. **10. EQUAÇÃO DO 2º GRAU:** 10.1. Resolução de equações do 2º grau; 10.2. Inequação do 2º grau; 10.3. Problemas de equação do 2º grau; 10.4. Sistema de equações do 2º grau.

### **GEOMETRIA**

**1. ENTES GEOMÉTRICOS:** 1.1. Ponto; 1.2. Reta; 1.3. Plano. **2. ÁREA E PERÍMETRO DE FIGURAS PLANAS:** 2.1. Triângulos; 2.2. Quadriláteros; 2.3. Círculo e suas partes; 2.4. Polígonos regulares. **3. SISTEMA MÉTRICO DE MEDIDAS:** 3.1. Comprimento; 3.2. Área; 3.3. Volume; 3.4. Massa; 3.5. Tempo. **4. ÂNGULOS:** 4.1. Definição; 4.2. Classificação; 4.3. Bissetriz; 4.4. Congruência; 4.5. Complemento e suplemento; 4.6. Soma dos ângulos internos e externo de um polígono convexo. **5. ÂNGULOS FORMADOS POR RETAS PARALELAS E TRANSVERSAIS:** 5.1. Teoremas de Tales; 5.2. Semelhança de triângulos. **6. TRIÂNGULOS RETÂNGULOS:** 6.1. Relações Métricas; 6.2. Teorema de Pitágoras. **7. RAZÕES TRIGONOMÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO:** 7.1. Seno; 7.2. Cosseno; 7.3. Tangente.

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS 2019/2**

<b>DATA</b>	<b>EVENTOS</b>
26 de março de 2019	Publicação do Edital
1º de abril a 15 de maio de 2019	Período de inscrição via internet.
1º de abril a 8 de abril de 2019	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição.
8 de abril (até as 17h)	Último prazo para enviar documentos para isenção
22 de abril de 2019	Divulgação da lista dos beneficiados com isenção.
16 de maio de 2019 (até as 17h)	Último prazo para protocolizar documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado.
16 de maio de 2019	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.
16 de maio de 2019	Prazo para alteração de dados pessoais referentes à inscrição.
24 de maio de 2019	Divulgação da lista dos candidatos deferidos para concorrer nas vagas destinadas a pessoa com deficiência (PcD)
27 de maio de 2019	Divulgação das listas dos candidatos e dos locais de provas.
<b>9 de junho de 2019</b>	<b>Data da prova</b>
10 de junho de 2019	Divulgação do gabarito.
<b>19 de junho de 2019</b>	<b>Divulgação oficial dos aprovados/classificados.</b>
24 a 28 de junho de 2019 (matrícula dos aprovados).	
2 de julho de 2019 (divulgação da 2ª chamada)	

3 a 5 de julho de 2019 (matrícula da 2ª chamada)	Período de matrículas
8 de julho de 2019 (divulgação da 3ª chamada)	
9 a 11 de julho de 2019 (matrícula da 3ª chamada)	
15 de julho de 2019 (divulgação da chamada geral dos excedentes, se houver vagas).	
16 de julho de 2019 (matrícula dos excedentes da chamada geral)	

**Cuiabá, 22 de março de 2019**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 25/03/2019 13:38:56.
- **Leila Cimone Teodoro Alves, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD3 - RTR-DPI**, em 25/03/2019 10:25:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/03/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1711

**Código de Autenticação:** 1ed40fb31a



Edital Nº 36/2019 - RTR-DPI/RTR-PROEN/RTR/IFMT